

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO

Eu, Brenda Lacerda Bertussi, Recebi, no dia 30/09/2021, às 16:00 horas, os recurso administrativo e suas razões da empresa **ABRATTEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.304.537/0001-07** referente ao processo licitatório da Pregão Presencial nº 074/2021.

Declaro ainda que os documentos foram recebidos tempestivamente.

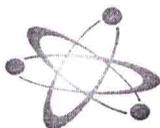
Muriaé, 30 de setembro de 2021



Brenda Lacerda Bertussi
Auxiliar Administrativa

DEMSUR





ABRATEL
- TECNOLOGIA -

TEL: (32) 3722-4004

RUA GETÚLIO VARGAS, 117, BARRA, MURIAÉ-MG, 36884-004, WWW.ABRATEL.COM.BR

DEMSUR
Fls nº 188
SRE
30/09/2021

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR - MG

PREGÃO PRESENCIAL 074/2021

ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.304.537/0001-07, localizada a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 117, Bairro Barra, na cidade de Muriaé – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES CERQUEIRA, portador da Carteira de Identidade DETRAN - MG – 02021111101 e do CPF nº 193.772.156-68, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, número 117, Bairro Barra, Muriaé – MG, CEP 36.884.004, vem mui respeitosamente perante V.^a S.^a, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, a fim de ingressar com o presente:

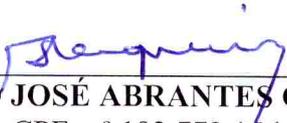
RECURSO ADMINISTRATIVO

em face a decisão ocorrida na sessão pública realizada no dia 27/09/2021, onde não fora aceito o credenciamento do Procurador, ora representante da Empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.304.537/0001-07, contudo tal decisão não encontra respaldo existente no ato convocatório, o que requer nos termos da Lei 10.520/2002 c/c 8.666/93, seja encaminhado a autoridade superior para as medidas de praxe, caso este Pregoeiro entenda rever a decisão.

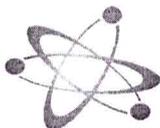
Nestes Termos

P. Deferimento

Muriaé - MG, 29 de setembro de 2021.



ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES CERQUEIRA
CPF: nº 193.772.156-68
ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 10.304.537/0001-07



ABRATEL
- TECNOLOGIA -

TEL: (32) 3722-4004

RUA GETÚLIO VARGAS, 117, BARRA, MURIAÉ-MG, 36884-004, WWW.ABRATEL.COM.BR

DEMSUR
Fis nº 189
SPE
MURIAÉ-MG

RAZÕES DO RECURSO

Inclito Julgador,

Título: PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO CELULAR INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, DE ACORDO COM ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X PARTES INTEGRANTES DO EDITAL 074/2021.

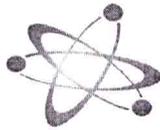
I – DOS FATOS

O presente processo licitatório ocorreu no dia 27 de setembro de 2021 no setor de licitações do Demsur de Muriaé, sessão esta presidida pelo Pregoeiro o Senhor Nelson Antônio Nunes de Carvalho, onde o mesmo deu abertura a presente licitação, não credenciando o procurador da empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.304.537/0001-07, por não constar na Procuração o reconhecimento de firma.

Conforme consignado na ata do certame no dia 27 de setembro de 2021, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face do indeferimento do credenciamento, por parte do Pregoeiro do Demsur de Muriaé, uma vez que a procuração não constava firma reconhecida do administrador da empresa, impossibilitando a mesma de ofertar lances, sendo que a Procuração ora juntada na fase de Credenciamento era um documento original assinado pelo administrador da empresa Sr. ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES CERQUEIRA, assinatura esta comprovada em sua CNH e declarações assinadas pelo mesmo, sendo juntada aos autos, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

II – DO DIREITO

Pelo Princípio da Competitividade, o princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal) e citado também na Lei 8.666/93 em seu artigo 3º a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que significa que a Administração deve permitir a ampla concorrência, vedado qualquer ato em



ABRATEL
- TECNOLOGIA -

TEL: (32) 3722-4004

RUA GETÚLIO VARGAS, 117, BARRA, MURIAÉ-MG, 36884-004, WWW.ABRATEL.COM.BR

DEMSUR
Fls nº 186
Sla
MURIAÉ-MG

sentido contrário, que comprometa o caráter competitivo do certame.

O edital previu claramente que:

3.3 - Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo estatuto, contrato social ou registro de firma individual.

3.3.1 - Quando a proponente se fizer representar através do modelo de Carta de Credenciamento conforme anexo IV, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal nº 13726/2018).

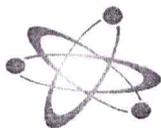
Do Instrumento Convocatório a Procuração apresentada pelo procurador, constando todos os poderes assume também na Carta Credenciamento apresentada pelo Demsur de Muriaé.

Procuração Apresentada pela Empresa ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.304.537/0001-07:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Mandato a Empresa ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.304.537/0001-07, situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, número 117, Bairro Barra, na cidade de Muriaé do Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.884.004, com ato consecutivo registrado sob o nº 5606934 em 29/10/2015, por seu representante legal adiante assinado o Senhor Antônio José Abrantes Cerqueira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Presidente Getúlio Vargas, número 117, Bairro Barra, Muriaé do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 193.772.156-68 e portador da cédula de identidade nº 02021111101, expedido pelo Departamento Nacional de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN – MG, nomeia e constitui seu procurador o Senhor Stéfano Roberto de Freitas D'Ávila, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 080.517.906-26, portador da cédula de identidade de nº MG-15.012.971, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SSP/MG, residente a Rua Coronel Pereira Sobrinho, nº 305, Apto. 105, Bairro Porto, na cidade de Muriaé do Estado de Minas Gerais, outorgando-lhe poderes “ad extra judicium”, a participação da outorgante em licitações públicas, com poderes para retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações,

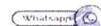
M



ABRATEL
- TECNOLOGIA -

TEL: (32) 3722-4004

RUA GETÚLIO VARGAS, 117, BARRA, MURIAÉ-MG, 36884-004, WWW.ABRATEL.COM.BR



DEMSUR
Fis 185
Spe
MURIAÉ-MG

interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis e tudo mais que seja necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer com igual poderes, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Muriaé – MG, 13 de julho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES CERQUEIRA
CPF 193.772.156-68

Modelo da Carta Credenciamento apresentada pelo Demsur de Muriaé no Edital Convocatório, em fls. 21:

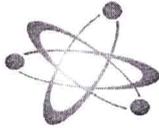
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021
ANEXO IV MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 74/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021
Local, data. _____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Portanto, os poderes oriundos da Procuração são os mesmos da Carta de Credenciamento, qual seja representar o licitante no Processo de Licitação para a análise de documentos e oferta de lances. Desta forma a decisão deste Pregoeiro não pode e não deve prevalecer,



ABRATEL
- TECNOLOGIA -



TEL: (32) 3722-4004

RUA GETÚLIO VARGAS, 117, BARRA, MURIAÉ-MG, 36884-004, WWW.ABRATEL.COM.BR

DEMSUR
FIS Nº 184
SRE
MURIAÉ-MG

pois o termo convocatorio autoriza e determina que a autoridade administrativa poderá promover o reconhecimento da assinatura em comparação com os documentos apresentados nos autos. Desta forma atenderá plenamente a Legislação Pertinente. Ainda a decisão de descredenciamento do representante ocasionou grandes danos ao Erário Público, com este excesso de formalismo.

Ainda compulsando na Ata da Sessão, o Pregoeiro considerou como representante da empresa e credenciado o Procurador, contudo, ficando este impedido de dar lances.

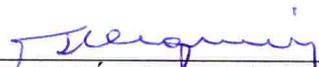
III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja o presente recurso julgado procedente, para determinar a reabertura da sessão, convocando os licitantes para oferta de lances ou, ainda, se entender este julgador a anulação do processo, tendo em vista os vícios apresentados.

Nestes Termos

P. Deferimento

Muriaé - MG, 29 de setembro de 2021.



ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES CERQUEIRA
CPF: nº 193.772.156-68
ABRATEL TELECOM E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 10.304.537/0001-07